DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Concursos Públicos / Processos Seletivos	9
Convocação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.650/2019 - LZRP., 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.649/2018 - LZRP., 11 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-.-.-.-.-.-

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mensalmente, repasses de auxílios e ou subvenções às entidades seguintes, a saber:

- Fundação de Prot. À Criança Des. "Lar Rosália"	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 15.000,00
	Fonte de Recurso 02: Estadual R$ 3.300,00
	Fonte de Recurso 05: Federal R$ 6.460,00
- Centro de Promoção Social Pio XII	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 2.000,00
- Conferência Sta Isabel da Soc. S. Vic. de Paulo	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 5.500,00
	Fonte de Recurso 02: Estadual R$ 3.570,93
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 340.000,00
- Grupo de Ap. aos Portadores de Câncer	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 2.000,00 (Saúde)
	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 1.000,00 (A. Social)
- APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 4.000,00

Parágrafo Primeiro:- As concessões de que trata esta Lei serão mensais, durante o exercício financeiro de 2019 e na conformidade de disponibilidade de recursos da Prefeitura.

Parágrafo Segundo:- A entidade beneficiada fica obrigada a aplicar o repasse de que trata esta Lei, a observar a legislação específica referente a aplicação do dinheiro público, responsabilizando-se pelas irregularidades que por ventura cometer, bem como á prestação de contas à Prefeitura Municipal dentro do prazo legal.

ARTIGO 2.º)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar um repasse no valor R $ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) à Irmandade da Sanya Casa de Misericórdia de Cafelândia.

ARTIGO 3.º)- Os repasses relativos a presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, codificadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5.º)- Fica revogada a Lei nº 3.649/2018 - LZRP., de 11/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO, aos doze (12) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (2019).-.-..-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

LEI COMPLEMENTAR N.º 00086/2019 -LZRP.,12 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre atribuições do Agente Fiscal de Rendas Municipais, e dá outras providências".-.-.-

O Sr. Luis Zampieri Ribeiro Pauliquevis, Prefeito Municipal de Cafelândia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º -As atribuições do cargo de Agente Fiscal de Rendas Municipais do Município de Cafelândia são as seguintes:

1) Analisar, enquadrar, administrar, operar, bloquear, pesquisar o cadastro de contribuintes e o cadastro financeiro.

2) Acompanhar a evolução da arrecadação dos tributos municipais e tomar todas as providências necessárias para manter a arrecadação a níveis sustentáveis,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

observando, inclusive, o cumprimento do contrato entre os órgãos arrecadadores e Município de Cafelândia.

3) Orientar todos os contribuintes, todos os responsáveis tributários e demais pessoas, físicas e jurídicas, quanto a interpretação e cumprimento da legislação e obrigação tributária, seja pelo atendimento presencial ou através das consultas formuladas e protocoladas no departamento de tributação do Município de Cafelândia.

4) Nos processos administrativos ou judiciais, analisar, elaborar e dar o seu parecer, positivo ou negativo, em relação aos assuntos relacionados com a administração tributária.

5) Obter informações em outros entes da federação, em entidades de classe e em outros meios considerados oficiais, servindo estas informações como base de estudo e tomada de decisão.

6) Efetuar o cruzamento de informações de qualquer nível ou entre pessoas ou empresas de mesmo porte e natureza jurídica, não importando a unidade de federação onde estas estejam localizadas.

7) Desenquadrar os contribuintes de regimes especiais ou de programas de benefícios fiscais.

8) Autorizar os contribuintes ao uso de documentos fiscais ou qualquer outro documento que sejam necessários para a Administração Tributária e para o desenvolvimento da atividade-meio e atividade-fim destes.

9) Fiscalizar todos os serviços executados no Município de Cafelândia e exigir o cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária do Município.

10) Fiscalizar os contribuintes, os responsáveis tributários e outras pessoas, físicas ou jurídicas, quanto ao cumprimento das obrigações tributárias previstas em lei.

11) Emitir notificações e/ou intimações para todos os contribuintes, para os responsáveis tributários e para outras pessoas, físicas ou jurídicas, quanto ao cumprimento das obrigações tributárias previstas em lei, estabelecendo prazos e obrigações.

12) Obter e examinar a contabilidade, os livros, os demonstrativos e os documentos, sejam comerciais, contábeis, fiscais, projetos ou outros tipos, de todos os contribuintes, responsáveis tributários e de outras pessoas, físicas ou jurídicas.

13) Revisar as declarações dos contribuintes, dos responsáveis tributários e de outras pessoas, físicas e jurídicas.

14) Aplicar as penalidades aos contribuintes, aos responsáveis tributários e as demais pessoas, físicas ou jurídicas, relacionada as obrigações tributárias previstas em legislação.

15) Fazer levantamento fiscal com base em livros e documentos, sejam comerciais, contábeis, fiscais, projetos ou de outros tipos, e emitir auto de infração quando necessário.

16) Apreender todo e qualquer mercadoria e/ou documento, inclusive os bens considerados móveis, nos termos da legislação, que possam de uma forma ou outra ajudar no desenvolvimento da atividade de fiscalização tributária.

17) Compor juntas de julgamentos de contribuintes e/ou fiscais, sejam para fins administrativos ou judiciais.

18) Fazer vistorias in loco e proceder com a interdição de estabelecimentos.

19) Cassar ou suspender todo e qualquer documento expedido pelo departamento de tributação.

20) Tomar providências em todas as atividades que lhe são de responsabilidade.

21) Produzir provas materiais e arquivá-las para uso em processo administrativo ou judicial.

22) Arrolar bens e direitos para garantia do crédito tributário.

23) Constituir o crédito tributário através do lançamento utilizando-se de todos os meios que são necessários para a constituição e lançamento.

24) Todas as atribuições do Fiscal de Rendas, supracitados, abrangem o Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nacional 123/2006, com as suas atualizações e regulamentos.

25) Desempenhar outras atribuições correlatas.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Art.2º -O nível de escolaridade exigido para o cargo de Agente Fiscal de Rendas Municipais passa a ser nível Superior em qualquer área.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos doze (12) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (2019).-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

LEI COMPLEMENTAR N.º 00087/2019-LZRP.,12 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências".-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O Sr. Luis Zampieri Ribeiro Pauliquevis, Prefeito Municipal de Cafelândia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,

DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido ao seguinte escalonamento:

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei nº 3.481/2015, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, aos doze (12) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (2019).-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

Decretos

DECRETO N.º 4.970/2019-LZRP,. DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

O SENHOR, LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º)- Fica concedida à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAFELÂNDIA, conforme Lei nº. 3.649/2018-LZRP, de 11/12/2018, uma subvenção no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

ARTIGO 2.º)- A Subvenção ora concedida, será para ocorrer com despesas de manutenção da mesma, e correrá por conta da verba: 3.3.50.43 10.302.0210.2031 codificada no orçamento vigente.

ARTIGO 3.º)- A entidade acima beneficiada, fica

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

obrigada a aplicar a subvenção de que trata este Decreto, a observar a legislação específica referente a aplicação do dinheiro público, responsabilizando-se pelas irregularidades que por ventura cometer, bem como a prestação de contas à Prefeitura, dentro do prazo legal.

ARTIGO 4.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos sete (07) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (2019).-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DECRETO N.º 4.971/2019 - LZRP., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.649/2018 - LZRP., 11 DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME A LEI Nº 3.650/2019-LZRP., DE 12/02/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-.-.-.-

D E C R E T A:

ARTIGO 1º) - Fica a Contadoria Geral do Município, autorizada a proceder mensalmente, repasses de auxílios e ou subvenções às entidades seguintes, a saber:

- Fundação de Prot. À Criança Des. "Lar Rosália"	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 15.000,00 Fonte de Recurso 02: Estadual R$ 3.300,00 Fonte de Recurso 05: Federal R$ 6.460,00
- Centro de Promoção Social Pio XII	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 2.000,00
- Conferência Sta Isabel da Soc. S. Vic. de Paulo	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 5.500,00 Fonte de Recurso 02: Estadual R$ 3.570,93
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 340.000,00
- Grupo de Ap. aos Portadores de Câncer	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 2.000,00 (Saúde) Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 1.000,00 (A. Social)
- APAE – Associação de pais e Amigos dos Excepcionais	Fonte de Recurso 01: Tesouro R$ 4.000,00

Parágrafo Primeiro:- As concessões de que trata esta Lei serão mensais, durante o exercício financeiro de 2019 e na conformidade de disponibilidade de recursos da Prefeitura.

Parágrafo Segundo:- A entidade beneficiada fica obrigada a aplicar o repasse de que trata esta Lei, a observar a legislação específica referente a aplicação do dinheiro público, responsabilizando-se pelas irregularidades que por ventura cometer, bem como á prestação de contas à Prefeitura Municipal dentro do prazo legal.

ARTIGO 2.º)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar um repasse no valor R $ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) à Irmandade da Sanya Casa de Misericórdia de Cafelândia.

ARTIGO 3.º)- Os repasses relativos a presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, codificadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5.º)- Fica revogada a Lei nº 3.649/2018 - LZRP., de 11/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO, aos doze (12) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (2019).-.-..-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Portarias

PORTARIA N.º 00025/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, a pedido, através da presente Portaria e a partir desta data, FERNANDA APARECIDA VICENTIN ZUPELLI AVANTE, do cargo de Agente Executivo de Apoio Educacional para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 0327/2017-LZRP., de 02/10/2017.- GABINETE DO PREFEITO, aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove (2019).-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 00026/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, a pedido, através da presente Portaria e a partir desta data, FERNANDA APARECIDA VICENTIN ZUPELLI AVANTE, do cargo de Assistente Administrativo II para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 0907/2012-OG., de 02/07/2012.- GABINETE DO PREFEITO, aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove (2019).-.-..

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA N.º 00027/2019 - LZRP., DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS-.-.-.-.-.-

RESOLVE

NOMEAR, mediante aprovação no Concurso Público n.º 01/2016, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 13 de abril de 2016, em classificação final, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, a abaixo relacionada, e a partir do dia 11 de fevereiro de 2019, a saber:

CARGO: PROFESSOR - PEB I

NOME	RG
Fernanda Aparecida Vicentin Zupelli Avante (21º)	41.575.204-8

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos onze (11) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (2019).- -.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º00028/2019 - LZRP., DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-

RESOLVE:

CONVOCAR, para tomar posse no cargo público, a candidata aprovada em Concurso Público n.º 01/2016, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 20 de março de 2016, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, o abaixo relacionado em

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

seu respectivo cargo público a saber:

CARGO: MERENDEIRA

NOME	R.G. N.º
Antonio Marcos Zaneli (9º)	24.506.750

O candidato acima relacionado terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar ao Departamento Pessoal desta Municipalidade, para tomar posse em seu respectivo cargo, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos doze(12) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove(2019).-.-.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 00029/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-..-.-

CONSIDERANDO, a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade do serviço realizado pelo ocupante de cargo em comissão;

NOMEIA, através da presente Portaria, e a partir desta data, na conformidade da Lei Complementar n.º 02/2009-OG., de 23 de janeiro de 2009, o Servidor abaixo relacionado para ocupar cargo em comissão constante da nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a saber:

NOME	CARGO	REF.
Mario Henrique Parreira S. de Souza	Secretário de Desenvolvimento Social	SM

O cargo acumulado pelo Servidor Municipal comissionado, não fará jus a recebimento de nenhuma vantagem pecuniária por esta atividade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos doze (12) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (2019).-..

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º00030/2019-LZRP.

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.

CONSIDERANDO, a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade do serviço realizado pelo ocupante de cargo em função de confiança;

NOMEIA, através da presente Portaria, e a partir desta data, na conformidade da Lei Complementar n.º 0030/2016-LOC., de 26 de abril de 2016, a Servidora abaixo relacionada para ocupar cargo em função de confiança constante da nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a saber:

NOME	RG	CARGO
Priscila Bueno Pereira	47.437.393-9	Agente Executivo de Apoio Educacional

O cargo ocupado pela Servidora Municipal, em função de confiança, não fará jus a recebimento de nenhuma vantagem pecuniária por esta atividade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos doze (12) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (2019).-. -.-.-.-.-.-.-.-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PORTARIA N.º 00031/2019 - LZRP., DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS-.-.-.-.-.-

RESOLVE:

NOMEAR, mediante aprovação em Processo Seletivo n.º 04/2018, realizado nesta cidade de Cafelândia, em 31 de janeiro de 2019, em fase única, de acordo com o regime contratual trabalhista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável, as abaixo relacionadas, para atuar na função de Professora PEB I - (ACT), e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2019, a saber:

NOME	RG
Anne Carolline dos Santos Paz (17)	45.697.283-3
Natalia Bispo de Oliveira Lopes (34)	46.144.356-9
Carla Cristina Radighieri Contrera (42)	23.984.483-X
Liliana Aniceto (51)	20.304.499-X

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO, aos treze (13) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (2019).-.-.- -.-.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AJUSTADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.

PD016831 – T.03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ 46.186.375/0001-99.

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, CNPJ 62.577.929/0001-35.

DA PRORROGAÇÃO: Fica o contrato PD016831 e a respectiva especificação de serviços e preços E0160831 prorrogados por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de dezembro de 2018.

DO ADITAMENTO: O contrato e a respectiva especificação de serviços e preços ficam reduzidos em 20% do valor do contrato original atualizado, em virtude da redução para 60 multas por mês, a partir de 27 de dezembro de 2018.

DO VALOR: R$ 6.854,40 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), classificação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 06.181.0501.2082.0000 – Atividades da Diretoria de Trânsito, a preços de dezembro/2018.

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2018.

Luis Zampieri Ribeiro Pauliquevis

Prefeito Municipal

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Convocação**

Prefeitura Municipal de Cafelândia

CONVOCAÇÃO Nº 01

A Secretária Municipal de Saúde, do município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para a contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA conforme inciso II, artigo 2º da lei municipal nº 2.437/99 - ALC de 01.03.1999 e suas alterações para contratação de agentes de combate a surtos endêmicos, pelo período de 06 (seis) meses, para auxílio exclusivo no combate à escorpiões, mosquito Aedes Aegypti, caramujos e outros vetores e artrópodes de importância relevante em saúde pública, para atuar no serviço público municipal de Cafelândia:

PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS:

CLASSIFICAÇÃO	Inscrição nº	NOME
1.	10	Sheila Aparecida da Silva
2.	26	Bruna Viana Freitas Araújo
3.	04	Edmar Aparecido Francisco
4.	28	Michel Anderson Pereira da Silla
5.	11	Haron Gabriel de Cicco

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos do Município de Cafelândia, no período de 18 a 19 de fevereiro de 2019, para, preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os documentos constantes do item 12.1 do edital, ou conforme orientação da Secretaria de Gestão de Recursos Humanos.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

Cafelândia – SP, 14 de fevereiro de 2019

Maria Francisca de Oliveira
Secretária Municipal De Saúde